



PROCESSO Nº 1316/14

PROTOCOLO Nº 13.210.839-0

PARECER CEE/CES Nº 19/15

APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, da UNESPAR, ofertado no *campus* de União da Vitória.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 925/14, de 21/11/14 (fl. 649) e Informação Técnica nº 092/14 - CES/SETI (fls. 647 e 648), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 037/14, de 28/05/14 (fl. 02), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no *campus* de União da Vitória.

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí. O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Geografia - Licenciatura, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 5678, de 10/11/09, com fundamento no Parecer CEE/PR nº 10/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 10/11/09 até 10/11/14, com efeito retroativo ao início do ano letivo de 2007, com



PROCESSO Nº 1316/14

com as seguintes características: carga horária de 3.084 (três mil e oitenta e quatro) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

O projeto político-pedagógico atualizado apresenta as seguintes características:

Carga horária de 3.156 (três mil, cento e cinquenta e seis) horas

Vagas Anuais: 40 (quarenta)

Turno de funcionamento: noturno

Período de Integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 26 e 27)

	DISCIPLINA	Séries								TOTAL
		1ª		2ª		3ª		4ª		
		T	*P	T	*P	T	*P	T	*P	
S É R I E	1ª Cartografia	57	15							72
	Metodologia do Ensino da Geografia	57	15							72
	Epistemologia da Geografia	57	15							72
	Geografia da População	57	15							72
	Hidrogeografia	57	15							72
	Métodos e Técnicas de Pesq. Geográfica	57	15							72
	Produção Textual	57	15							72
	Psicologia da Educação	57	15							72
	S É R I E	2ª Cartografia			62	10				
Metodologia do Ensino da Geografia				62	10					72
Biogeografia				62	10					72
Climatologia				62	10					72
Didática da Geografia				62	10					72
Fundamentos da Geologia				62	10					72
Geografia da América				62	10					72
Geografia Econômica				62	10					72
Libras				62	10					72
S É R I E	3ª Metodologia do Ensino da Geografia					98	10			108
	Fundamentos da Geologia					62	10			72
	Ciência do Meio Ambiente					62	10			72
	Geografia Agrária					62	10			72
	Geografia da Europa e da Ásia					62	10			72
	Geografia do Brasil					62	10			72
	Geomorfologia					62	10			72
	Prática da Pesquisa Geográfica					36	36			72



PROCESSO Nº 1316/14

4ª	Metodologia do Ensino da Geografia	134	10	144
	Ciência do Meio Ambiente	62	10	72
S	Geografia do Brasil	62	10	72
É	Astronomia	62	10	72
R	Geografia África, Oceania e	62	10	72
I	Antártida			
E	Geografia do Paraná	62	10	72
	Geografia Política	62	10	72

Sub-totais semanais	16	16	16	16			
*Disciplinas Optativas	57	15	62	10	62	10	144
*Estágio Supervisionado					200	200	400
Atividades Complementares							200
Total de Carga Horária do Curso							3156

1.4 Objetivo Geral do Curso

O objetivo do curso de Geografia (habilitação com Licenciatura Plena) é preparar o futuro profissional da educação com conhecimento na área da Geografia para o exercício do magistério na Educação Básica e paralelamente dar-lhe formação inicial para atuar no campo profissional do trabalho técnico das áreas em que atua a Geografia. (fl. 15)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

Espera-se como um perfil comum a atuação ética, autônoma e criativa, respeito à pluralidade inerente aos ambientes profissionais, atuação na busca de soluções de questões colocadas pela sociedade.

Também se tem como perfil específico esperado a compreensão dos elementos e processos concernentes ao meio natural e ao construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia e a aplicação desse conhecimento na busca do desenvolvimento social; domínio e permanente aprimoramento das abordagens científicas pertinentes ao processo de produção e aplicação do conhecimento geográfico.

O graduado em Geografia deverá possuir formação para atuar como profissional da ciência geográfica, o que significa dizer que, para o desenvolvimento do perfil desejado, o projeto pedagógico deverá contemplar parâmetros de qualidade igualmente rigorosos no que concerne a estrutura, duração e tipos de atividades curriculares, bem como de abordagens propostas para a aquisição de domínio da natureza do conhecimento geográfico. Deverá também ser capaz de:



PROCESSO Nº 1316/14

- a) Analisar, interpretar e representar as diversas manifestações do conhecimento geográfico;
- b) Articular e contextualizar elementos empíricos e conceituais concernentes ao conhecimento científico;
- c) Interpretar as diferentes escalas espaço-temporais relacionadas a eventos e fenômenos geográficos;
- d) Através dos fenômenos geográficos, articular e explicar elementos naturais e humanos;
- e) Planejar, propor, elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão acadêmica no âmbito da Geografia;
- f) Dominar métodos e técnicas de laboratório e instrumentos/equipamentos de trabalho de campo relativo a produção e aplicação do conhecimento Geográfico;
- g) Dominar a língua portuguesa como forma de expressão para viabilizar a produção e a difusão do conhecimento Geográfico;
- h) Interpretar e elaborar mapas temáticos e outras representações gráficas e cartográficas;
- i) Organizar e dominar os conhecimentos sobre natureza e sociedade, adequando-os ao processo ensino e aprendizagem em Geografia nos diferentes níveis de ensino.
- j) Analisar, planejar, elaborar e executar propostas desenvolvendo projetos do espaço urbano e regional a partir da interpretação dos fenômenos geográficos. (fls. 16 e 17)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor Paulo Sérgio Meira Rocha, graduado em Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFIUV (1989), Mestre em Gestão Ambiental pela Universidade Positivo – UP (2011), regime de trabalho TIDE. (fl. 652)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 09 (nove) professores, sendo 04 (quatro) doutorandos, 04 (quatro) mestres e 01 (um) mestrando. Quanto ao regime de trabalho, 07 (sete) possuem TIDE 02 (dois) possuem Regime Integral (RT-40 horas). (fls. 650 e 651)



PROCESSO Nº 1316/14

1.8 Comissão de Verificação

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, tendo em vista que o curso não possui CPC (Conceito Preliminar de Curso), por meio da Resolução nº 63/14 - SETI de 03/09/14 (fl. 622), constituiu Comissão Verificadora, nos termos dos artigos 52 a 54 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR, para verificação *in loco*, considerando o pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura.

A Comissão foi composta por Aparecido Ribeiro de Andrade, Doutor em Geografia pela Universidade Federal do Paraná – UFPR e Professor do Departamento de Geografia da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, como perito, e Tânia Mara Domingues, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão de Verificação procedeu a verificação *in loco*, de 10/09 a 12/09/14, e anexou relatório às folhas 623 a 642, e emitiu parecer nos seguintes termos:

Trata-se de avaliação para renovação de reconhecimento do curso de Licenciatura Plena em Geografia (Graduação), oferecido pela Universidade do Estado do Paraná – UNESPAR, no *campus* de União da Vitória-PR. Para tanto, foram nomeados, através da Resolução 63/2014-SETI, de 03 de setembro de 2014, o prof. Aparecido Ribeiro de Andrade e a Assessoria Técnica CES/SETI, Tânia Mara Domingues. O curso em questão funciona no prédio do *Campus* de União da Vitória, situado na Praça Coronel Amazonas, s/n, CEP 84600-000, União da Vitória-PR. Anualmente são oferecidas 40 vagas para ingresso em regime seriado anual, com aulas no período noturno.

O curso em análise apresenta vários problemas do ponto de vista pedagógico, quanto estrutural. O primeiro, e mais sério deles, é a questão da normatização. Atualmente o curso segue um PPC que ainda não está aprovado pelos conselhos da UNESPAR. Em consulta ao coordenador do curso, ele alegou que o PPC apresentado à comissão ainda está em início de aplicação, ou seja, só o primeiro ano estaria seguindo ele.

Contudo, o horário de aulas apresentado para 2014 e que, acredita-se, esteja sendo seguido, já contempla toda a estruturação curricular prevista nesse PPC. Isso deve ser averiguado pelos conselhos superiores da UNESPAR. Alia-se a isso, o fato de que o PPC tem problemas, como a questão da carga horária total do curso estar abaixo do mínimo (conforme determina a Res. CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002) e as práticas de ensino não estarem devidamente justificadas. Da mesma forma, os conteúdos Étnico-Raciais e de Direitos Humanos, além da Educação Ambiental, não estão enfaticamente previstos nas ementas das disciplinas. A estrutura física do *campus* é totalmente precária. Não existe área de convivência adequada; a biblioteca é pequena; a cantina não oferece espaço suficiente; não existe rampa de acesso e muito menos elevador, apesar de ter um projeto de construção em execução; Não existem laboratórios de ensino e tão pouco, laboratórios didáticos; a sala de permanência dos professores tem um espaço inadequado.



PROCESSO Nº 1316/14

O conceito final do curso, após avaliadas as dimensões, ficou em 3,19, o que é considerado satisfatório. Como já foi salientado, todo o PPC está com problemas sérios e que devem ser sanados imediatamente. A outra questão diz respeito a estrutura física, mas isso, segundo informações da direção de campus, já está sendo readequado.

A quantidade de professores é insuficiente.

Dessa forma, recomenda-se: 1) revisão imediata do PPC, principalmente com relação à carga horária mínima e adequação das Práticas de Ensino e conteúdos transversais obrigatórios, com consequente aprovação pelos conselhos superiores da UNESPAR; 2) início imediato das obras do novo campus, priorizando espaços adequados para o curso de Geografia, inclusive com construção de laboratórios de ensino e didáticos específicos; 3) contratação imediata de pelo menos 3 professores em regime T-40. Essas sugestões devem ser atendidas imediatamente. Caso contrário, o pedido de renovação de reconhecimento poderá não ser autorizado.

Em síntese, somos favoráveis ao pedido de renovação de reconhecimento, mas enfatizamos a necessidade das recomendações/sugestões acima serem atendidas. Caso isso não ocorra o reconhecimento do curso de Graduação em Geografia (Licenciatura Plena) da UNESPAR, campus de União da Vitória-PR, poderá ser suspenso em avaliação futura.

A Comissão apresentou no corpo do relatório, as seguintes considerações (fl. 641), que transcrevemos a seguir:

Dimensão 1 - Organização didático-pedagógica

Forças/Potencialidades

A parte mais positiva dessa dimensão, diz respeito aos conteúdos normativos, ou seja, a adequação da proposta do PPC, com a missão da universidade no contexto local e regional. Destaca-se a questão do Estágio e das Atividades Complementares, que é muito boa. Além disso, os conteúdos curriculares básicos (disciplinas essenciais) estão bem ajustados no PPC, com exceção da carga horária, que pode ser maior.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

A estrutura curricular, principalmente na questão da carga horária está totalmente fora dos padrões, inclusive, não atende a quantidade mínima de horas que a legislação determina. Além disso, não existe qualquer tipo de acompanhamento a alunos, principalmente egressos.

Sugestões/Recomendações

O PPC deverá ser totalmente readequado, pois existem vários problemas do ponto de vista estrutural. As disciplinas não estão bem distribuídas nas séries e semanas, com carga horária insuficiente (a maioria de duas horas semanais, totalizando 72 horas-aula). Além disso, a questão das práticas de ensino e temáticas “especiais”, como Direitos Humanos e Questões Étnico-Raciais não estão sendo totalmente adequadas com a legislação.



PROCESSO Nº 1316/14

Dimensão 2 – Corpo docente e Tutorial

Forças/Potencialidades

A atuação e estruturação do NDE é algo a ser destacado, pois está formalmente composto e se reúne ordinariamente uma vez por mês. Outro ponto positivo é a dedicação da coordenação do curso, que trata individualmente todos os problemas administrativos e pedagógicos, com total imparcialidade. Além disso, todos os professores são mestres, ou seja, estão formados em cursos *stricto sensu*.

Fragilidades/Pontos que requerem melhoria

A principal fragilidade do corpo docente é que nenhum membro ainda é doutor, mesmo que quatro dos professores, ou seja, mais de 50% dos efetivos, estejam em processo de doutoramento. Outro ponto a ser destacado é a baixa carga horária contratada, ou seja, existem poucos professores dedicados ao curso. Atualmente a proporção é suficiente porque o curso está com uma carga horária baixa. Se estivesse com o mínimo que a legislação pede, o atual quadro docente não daria conta das aulas, a não ser que houvesse sobrecarga de trabalho.

Sugestões/Recomendações

Sugere-se um plano de capacitação eficaz e aplicável para os próximos 5 anos, objetivando a titulação quantificada dos professores do curso. Além disso, após a adequação da carga horária do curso, seria necessária a contratação de pelo menos mais 3 professores em regime T-40, com a manutenção dos atuais, inclusive os colaboradores.

Dimensão 3 – Infraestrutura

Forças/Potencialidades

Infelizmente, nesse quesito não existe ponto forte. A única estrutura que está até bem ocupada é o acesso aos laboratórios de informática e recursos audiovisuais, mas isso se deve a baixa procura por parte dos alunos.

Sugestões/Recomendações

A administração do *campus* afirmou que está aprovado e que ano que vem deve começar as obras de um novo espaço físico para o *Campus*. Fato que resolverá todos os problemas de infraestrutura. Essa realmente é a sugestão, pois o atual espaço não é compatível com as atividades de uma universidade.

A instituição apresentou Manifestação sobre as recomendações/sugestões da Comissão Verificadora, às folhas 644 e 645, conforme segue:

Em resposta ao parecer final emitido pelo perito Aparecido Ribeiro de Andrade, o Colegiado de Geografia e o Centro de Ciências Humanas e Educação manifesta-se de início esclarecendo da ciência dos Conselhos Superiores da UNESPAR, da tramitação do PPC de Geografia, circunscrito no processo nº 13.203.078-2, que fora doravante encaminhado para a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, da Universidade Estadual do Paraná, na data de 23 de maio de 2014 e entrou como matéria na reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão de 16 de julho de 2014, tendo a relatoria da Câmara de Ensino, realizada pela professora Dalva Helena de Medeiros.



PROCESSO Nº 1316/14

No entanto, a relatora apresentou recomendações acerca do processo, o qual foi retirado de pauta e retornado ao Centro de Área e Colegiado de Geografia, com despacho da pró-reitoria em 07 de Agosto de 2014. O referido processo deu entrada no Campus de União da Vitória, em 14 de Agosto de 2014, sendo repassado ao Colegiado no mesmo período da ocorrência da vistoria realizada pelo perito, que ocorreu de 10 a 12 de Setembro, período em que o processo estava sendo revisto e adequado para nova apresentação a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assim, o PPC permaneceu inalterado da versão 2011, com ajustes pontuais.

No quesito ao cumprimento da carga horária do curso estar abaixo do mínimo exigido pela Resolução CNE/CP 2 de 19 de fevereiro de 2002, julgamos improcedente e ponderamos que não existe consenso com relação ao cumprimento de hora-aula e hora relógio dentre as instâncias legislativas educacionais, no entanto, o Colegiado de Geografia desempenha uma matriz curricular com 3.238 horas, estando acima do previsto pela resolução supra citada que integraliza como mínimo para os cursos de Geografia 2.800 horas. A saber, no artigo 1º inciso I, da resolução em voga, determina-se o cumprimento de 400 horas de Prática do Componente Curricular, a qual cumprimos com 421 horas. No inciso II da lei, apresenta a indicação de 400 horas. O inciso III determina 1.800 horas de conteúdos curriculares de natureza teórica, a qual na Matriz Curricular do curso de Geografia se efetiva num (*sic*) de 2.217 horas, e por fim o inciso IV indica o cumprimento de 200 horas em atividades acadêmicas-científico-culturais a qual é cumprida efetivamente com igual valor pelo curso 200 horas.

Ainda, em detrimento aos conteúdos Étnico-Raciais e de Direitos Humanos, bem como da Educação Ambiental não estarem “enfaticamente” previstos nas ementas das disciplinas”, justificamos que estes conteúdos são estruturantes e transversais em diversas disciplinas ministradas. A exemplo, os conteúdos Étnico-Raciais e Direitos Humanos são ministrados como unidades didáticas nas disciplinas de Geografia da População (72 horas), Geografia da América (72 horas), Geografia Agrária (72 horas), Geografia do Brasil (144 horas), Geografia da Europa e Ásia (72 horas), Geografia da África e Oceania e Antártida (72 horas). A discussão de Educação Ambiental, também é trabalhada enfaticamente nas disciplinas do curso de Licenciatura de Geografia, estando presentes em Biogeografia (72 horas) e Ciência do Meio Ambiente (144 horas). Entretanto, no processo de reestruturação curricular nos comprometemos a inserir as discussões de Relações Étnico-Raciais e de Direitos Humanos e Educação Ambiental nas ementas das disciplinas.

No que diz respeito da imediata revisão do PPC do Curso de Geografia nos manifestamos trazendo um fragmento do Parecer 02/2014 da PROGRAD, de relatoria da Professora Dalva Helena de Medeiros “recomenda-se que: as mudanças pretendidas sejam realizadas após os fóruns de discussões comuns aos *Campi* da UNESPAR. Porque caso seja realizada essa mudança, o curso correrá o risco de cumprir durante um determinado tempo 3 grades em vigor. A atual deve ser mantida com as mudanças pontuais demarcadas e tendo em vista a espera da Matriz que se originará das discussões gerais”. (protocolo 13.203.078-2, p. 65).



PROCESSO Nº 1316/14

Assim, em atendimento à recomendação da Pró-Reitoria de Graduação e Ensino, o curso compromete-se a realizar a revisão do seu Projeto Político-Pedagógico em concomitância aos grupos de trabalho que serão constituídos junto ao Fórum de Licenciaturas da UNESPAR.

Com relação às questões pertinentes à estrutura física do Campus de União da Vitória, reconhecemos as deficiências e também solicitamos providências para melhoria estrutural e implantação de laboratórios específicos junto ao Centro de Ciências Humanas e Educação e a Universidade. Da contratação imediata de pelo menos 3 professores o Colegiado manifesta-se favorável, inteirando já ter encaminhado pedido ao setor competente.

Em tempo, registramos a satisfação pelo destaque dado pelo perito a atuação efetiva do Núcleo Docente Estruturante e com relação à formação a nível de (*sic*) Mestrado de todos os docentes do Colegiado de Geografia, bem como o empenho da Coordenação e dos Docentes, ressaltamos o trabalho executado com afinco mesmo frente a condições desfavoráveis e nos empenhar pela consolidação desta universidade. Em nascimento de menos de um ano.

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, ofertado no *campus* de União da Vitória.

A Comissão Verificadora manifestou-se favorável à renovação de reconhecimento do curso, registrando sugestões e recomendações, das quais, transcrevem-se as recomendações:

a) Revisão do PPC, principalmente com relação à carga horária mínima e adequação das Práticas de Ensino e conteúdos transversais obrigatórios, com conseqüente aprovação pelos conselhos superiores da UNESPAR;

b) Início imediato das obras do novo *campus*, priorizando espaços adequados para o curso de Geografia, inclusive com construção de laboratórios de ensino e didáticos específicos;

c) contratação imediata de pelo menos 3 professores em regime T-40 horas.

A Comissão enfatizou que essas recomendações deveriam ser atendidas imediatamente, uma vez que o pedido de renovação de reconhecimento poderia ser suspenso em avaliação futura.

Desta forma, a instituição apresentou manifestação, informando sobre as providências quanto ao atendimento das recomendações e sugestões da Comissão Verificadora.



PROCESSO Nº 1316/14

Algumas observações se fazem necessárias em relação ao relatório do perito. Em primeiro lugar, há que considerar que a renovação do reconhecimento do curso leva em consideração seu funcionamento durante período posterior ao reconhecimento ou renovação de reconhecimento.

Assim, as alterações curriculares propostas em novo PPC, a serem implantadas posteriormente ao período de renovação, serão analisadas por ocasião da nova renovação de reconhecimento, sendo importante as observações do perito em relação à matriz curricular em implantação.

Todavia, a matriz curricular apresentada neste processo, ao contrário do que afirma o perito, está de acordo com as diretrizes curriculares estabelecidas na Resolução CNE/CP nº 2, de 19/02/02, tanto na carga horária, quanto nas atividades complementares e estágio supervisionado.

Quanto à estrutura física adequada e necessidade de mais professores, deve a instituição de ensino gestionar junto à Reitoria para atendimento a estas necessidades, mas não se constitui em fato impeditivo para a renovação de reconhecimento.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso de Geografia – Licenciatura, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, município de Paranavaí, ofertado no *campus* de União da Vitória, pelo prazo de 03 (três) anos, de 10/11/14 até 10/11/17, com fundamento no artigo 48 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de 3.156 (três mil, cento e cinquenta e seis) horas, turno de funcionamento noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1316/14

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE